MATRÍCULA N.º 050560

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITATIBA - SP
REGISTRO GERAL
LUÍS CARMO PASCOAL, Oficial — WALMOR BARBOSA MARTINS JR., Substituto Oficial

FICHA N.º 01

MT - 50560 L.º 2 - REG. GERAL

Digitação - Ok
Conferência - Ok

IMÓVEL: UM TERRENO na RUA UM, constituído pelo LOTE 16 da QUADRA "H", do loteamento denominado "PÁTEO DO COLÉGIO", situado na macrozona de expansão urbana desta cidade e comarca de Itatiba, medindo 10,04m em reta, de frente para a referida rua; 27,96m do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 15; 28,88m do lado esquerdo, confrontando com o lote 17; e, 10,00m em reta, nos fundos, confrontando com parte do lote 39, encerrando a área de 284,21m2.

PROPRIETÁRIA: VILLE-PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em São Paulo, Capital, na avenida Angélica, nº 2632, conjunto 124, inscrita no CNPJ. sob nº.03.817.282/0001-02.

REGISTROS ANTERIORES: R.02/37.254, de 17 de julho de 2000, e R.05/37.254, de 23 de junho de 2010 – de loteamento.

O Oficial,
Luis Carmo Pascoal

Av.01 em 23 de maio de 2011.
FAIXA "NON AEDIFICANDI"
Procede-se esta averbação, para constar que existe sobre o imóvel objeto da presente, uma "faixa non aedificandi", para permitir a passagem de tubulação de esgoto, águas pluviais e/ou águas servidas provenientes do lote 15, medindo 4,00m de largura paralelamente à divisa dos fundos com o lote 39, confrontando do lado direito com o lote 15 e pelo lado esquerdo com o lote 17, perfazendo uma área de 40,00m2.

A Escrevente Autorizada,
Waldemeire Rogéria Tega

Av.02 em 23 de maio de 2011.
CONDIÇÕES
Procede-se esta averbação, para constar que do "contrato padrão" que é parte integrante do processo do loteamento a que pertence o imóvel objeto desta matrícula, arquivado nesta Serventia, constam condições a serem observadas quanto ao aproveitamento do terreno, no tocante às edificações e suas características, e demais condições relativas ao respectivo empreendimento, às quais estão submetidos todos os adquirentes, seus herdeiros ou sucessores.

A Escrevente Autorizada,
Waldemeire Rogéria Tega

R.03 em 23 de maio de 2011.
VENDA E COMPRA
Por instrumento particular de escritura de venda e compra de imóvel com pacto de alienação fiduciária, datado de 28 de novembro de 2010, a proprietária, VILLE-PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada e devidamente representada por Rodrigo Egydio de Souza Aranha, CPF. nº 112.808.258-63, VENDEU O IMÓVEL pelo valor de R$63.709,35, a **ANTONIO**

segue no verso

MOD. 16

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/03/2019 09:17:09

OLIMPIO RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, operador de impressora, RG. nº 25.460.750-SSP/SP e CPF. nº 168.543.418-50 e s/m. **DANUSA MARIA DA COSTA RIBEIRO**, brasileira, auxiliar administrativo, RG. nº 34.055.750-SSP/SP e CPF. nº 282.356.838-73, casados no regime da separação legal de bens, na vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Francisco Assis de Castro, 61, Jardim Arizona. Consta no título que a vendedora deixa de apresentar a C.N.D. do INSS; bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, por ter como objetivo social, a exploração de loteamento de terrenos, estando o imóvel objeto da presente lançado contabilmente no ativo circulante, não constando, nem nunca tendo constado do ativo permanente da empresa, conforme artigo 257, parágrafo 8º, inciso IV, do decreto federal nº 3.048/99. O presente contrato, é pactuado com a cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade dele não podendo, pois, as partes de arrependerem, obrigando-se a cumpri-lo até o final, por si, seus herdeiros e sucessores.

A Escrevente Autorizada,
Waldemeire Rogéria Tega

R.04 em 23 de maio de 2011.
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Por instrumento particular referido no registro anterior, comparece(m) como devedor(es) fiduciante(s), ANTONIO OLIMPIO RIBEIRO JUNIOR e s/m. DANUSA MARIA DA COSTA RIBEIRO, já qualificado(s), e como credoras fiduciárias, **VILLE-PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, na proporção de 38%, e, **FLECHE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede em São Paulo, Capital, na rua Estados Unidos, nº 2134, Jardim América, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 09.074.306/0001-67, devidamente representada, na proporção de 62%, e pelo qual, o imóvel objeto desta matrícula, foi constituído em PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA na forma do artigo 22 e seguintes da lei 9514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel aos credores fiduciários, para garantia de um financiamento no valor de R$61.012,15, destinado à aquisição do presente imóvel, que será pago por meio de 179 encargos mensais e sucessivos no valor de R$375,49 cada um, a serem acrescidos de juros de 1% ao mês de acordo com o sistema de amortização constante com juros simples, com índice de atualização/reajuste mensal: IGP-M da FGV vencendo-se o primeiro deles no dia 10/01/2011 e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes; constando ainda do título, multas e outras condições. O valor da garantia fiduciária é de R$119.230,41 para a hipótese de público leilão.

A Escrevente Autorizada,
Waldemeire Rogéria Tega
Prenotação nº 114.655.

Av.05, em 26 de janeiro de 2,018.
DETERMINAÇÃO JUDICIAL
Por Determinação Judicial expedida em 11 de janeiro de 2018, assinada digitalmente pela MMª Juíza de Direito – Drª Renata Heloisa da Silva Salles, da 1ª. Vara Cível desta cidade e comarca de Itatiba/SP, extraída dos autos da

Segue na ficha 02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/03/2019 09:17:09

ação de "Procedimento Comum – Rescisão do contrato e devolução do dinheiro" – Processo nº.1003313-26.2016.8.26.0281, tendo como requerente: Antonio Olimpio Ribeiro Junior e outro; e como requerido: Fleche Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro; procede-se esta averbação para constar o CANCELAMENTO DOS REGISTROS nºs.03 (aquisição) e 04 (alienação fiduciária) da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado,

Celso Eric Simões

Prenotação nº.154.884.

Av.06, em 01 de agosto de 2,018.

PENHORA

Por Certidão de Inteiro Teor do Termo de Penhora de Bens Imóveis, "on line" (artigo 659, par. 5º do CPC), Protocolo PH000220969, solicitada e emitida em 20/07/2018 (ás 15:10:01hs), pela extraído dos autos de ação de "Execução Civil" (Processo ordem nº 0000808-1120188260281), pelo 1º Oficio Judicial desta cidade e comarca de Itatiba-SP; na qual consta como exeqüente: ANTONIO OLIMPIO RIBEIRO JUNIOR, CPF. nº 168.543.418-50 e como executado: (a,os,as): VILLE - PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF nº 03.817.282/0001-02; em cumprimento à decisão proferida pelo MM. Juiz; o imóvel objeto da presente, foi PENHORADO e DEPOSITADO, em mãos de Ville-Par Empreendimentos e Participações Ltda ME, já qualificada, cujo o valor dado à causa é de R$68.430,13.

A Escrevente Autorizada,

Lucia Regina de Souza

Prenotação nº 157.651.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/03/2019 09:17:09